



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 16 de maio de 2023  
(OR. en)

9226/23

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0396(COD)**

---

---

ENV 493  
MI 407  
AGRI 244  
FOOD 34  
ENT 103  
IND 249  
CONSOM 172  
COMPET 451  
CODEC 871

**NOTA**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens: Aspectos relacionados com a segurança dos alimentos e o desperdício alimentar  
- *Informações da Presidência*  
- *Troca de pontos de vista*

---

Junto se envia, à atenção das delegações, o documento de referência da Presidência que contém perguntas dirigidas aos ministros para uma troca de pontos de vista sobre o assunto em epígrafe na reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 30 de maio de 2023.

**Regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens: Aspectos relacionados com a segurança dos alimentos e o desperdício alimentar****– Documento de referência da Presidência**

Os alimentos estão em contacto com muitos materiais e objetos durante a produção, transformação, armazenamento, preparação e fornecimento, antes do seu consumo final. Esses materiais e objetos incluem embalagens e recipientes para alimentos, máquinas para transformar alimentos e artigos para serviço de mesa e de cozinha.

Embora as taxas de reciclagem na UE tenham aumentado, a quantidade de resíduos gerados pelas embalagens está a crescer mais rapidamente do que a reciclagem. Ao longo da última década, a quantidade de resíduos de embalagens aumentou mais de 20 %, prevendo-se que aumente mais 19 % até 2030, caso não sejam tomadas medidas. No que diz respeito aos resíduos de embalagens de plástico, prevê-se um aumento de 46 % até 2030. Quantidades crescentes de resíduos de embalagens implicam consequências acrescidas para o ambiente, incluindo uma utilização maior e ineficiente dos recursos, impactos negativos para o clima, a deposição de lixo em espaços públicos, uma utilização excessiva de substâncias que suscitem preocupação nas embalagens e um aumento acentuado dos desafios em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente uma reciclagem de baixa qualidade e um recurso excessivo às deposições em aterro, incinerações e exportações no fim de vida. Ao mesmo tempo, a redução dos resíduos de embalagens e o aumento da reciclagem contribuem para reduzir a dependência da UE em relação às importações de matérias-primas e combustíveis fósseis, estimular a inovação, impulsionar o crescimento económico e reduzir as despesas desnecessárias das famílias.

A produção de embalagens e a gestão dos resíduos de embalagens registam um volume de negócios total estimado em 370 mil milhões de euros na UE. Por conseguinte, a transformação do setor das embalagens e dos resíduos de embalagens tem um papel e um potencial significativos na transformação da Europa numa economia limpa, sustentável e circular, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu. Na sequência do plano de ação da Comissão para uma economia circular, o Conselho, nas suas conclusões de 4 de outubro de 2019 (12791/19), estabeleceu nomeadamente que, até 2030, todas as embalagens de plástico colocadas no mercado da União deverão ser reutilizáveis ou recicláveis e que a capacidade de triagem e reciclagem de embalagens na UE deverá quadruplicar, e convidou a Comissão a tomar novas medidas.

Em 30 de novembro de 2022, a Comissão adotou uma proposta de regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens. A proposta visa evitar a produção de resíduos de embalagens, promover uma reciclagem de alta qualidade, criar um mercado de matérias-primas secundárias e, ao mesmo tempo, facilitar a prestação de informações aos consumidores e criar novas oportunidades de negócio.

Em 5 de dezembro de 2022, o Grupo do Ambiente designado deu início à análise da proposta e à sua avaliação de impacto. Em 16 de março de 2023, o Conselho (Ambiente) realizou um debate de orientação sobre a ambição global para um novo regime relativo às embalagens e a prevenção de resíduos.

As embalagens de alimentos e bebidas desempenham um papel vital na proteção e preservação dos produtos para os consumidores. A fim de garantir um elevado nível de segurança dos alimentos, todos os materiais que entram em contacto com os alimentos devem cumprir o disposto no Regulamento (CE) n.º 1935/2004 relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos aquando da sua colocação no mercado europeu. É particularmente importante o Regulamento (UE) 2022/1616 relativo aos materiais e objetos de plástico reciclado destinados a entrar em contacto com os alimentos, que permite a reciclagem mecânica de politereftalato de etileno e o desenvolvimento de novas tecnologias de reciclagem para outros plásticos.

A proposta de regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens visa assegurar um elevado nível de proteção ambiental no mercado interno, mantendo simultaneamente um elevado nível de segurança e higiene dos alimentos, sem afetar as políticas de redução do desperdício alimentar. O ponto de partida de todas as medidas tomadas no âmbito da proposta de regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens é a adoção das normas de segurança alimentar e a compatibilidade com o objetivo da UE de reduzir o desperdício alimentar. Uma vez que o regulamento proposto afetará o setor alimentar e das bebidas, em que é necessária uma adaptação no sentido de uma maior sustentabilidade, essa adaptação tem de ser coerente com outra legislação da UE.

Embora recorde que a segurança alimentar constituem pedras angulares do sistema alimentar da UE, a Estratégia do Prado ao Prato também destaca a sustentabilidade como um objetivo fundamental. A Estratégia do Prado ao Prato destina-se a apoiar métodos de produção alimentar sustentáveis, tornando as escolhas alimentares saudáveis fáceis para os consumidores e promovendo uma melhor utilização dos recursos naturais e a redução da poluição.

Outro aspeto e parte integrante do plano de ação da Estratégia do Prado ao Prato é a revisão prevista da Diretiva-Quadro Resíduos 2008/98/CE. A Comissão deverá propor medidas adicionais para prevenir o desperdício alimentar na devida altura.

A Presidência considera que a proposta de regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens é muito importante. Sendo um tema transversal mas complexo, continua a ser muito importante assegurar a coerência jurídica e a racionalização eficiente dos setores das embalagens e dos resíduos, da cadeia da indústria alimentar, da saúde e da segurança dos consumidores, bem como garantir o bom funcionamento do mercado interno.

**A fim de estruturar os debates na reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 30 de maio de 2023, a Presidência sugere que se centre a atenção nos aspetos da segurança alimentar e do desperdício alimentar. A Presidência congratula-se igualmente com o resumo introdutório da Comissão sobre os principais domínios do projeto de regulamento, que são relevantes para o setor alimentar e das bebidas.**

A Presidência propõe as duas perguntas seguintes:

1. À luz do objetivo da proposta de reduzir significativamente os resíduos de embalagens, existem aspetos que considerem necessários para garantir a segurança alimentar e as normas de higiene, bem como o funcionamento do mercado único? No que diz respeito à necessidade de uma redução substancial do desperdício alimentar, que fatores deverão ser destacados?
2. De que forma a reutilização, a recarga e a reciclagem podem ser aplicadas e constituir medidas eficazes para reduzir os resíduos de embalagens e aumentar a sua circularidade, garantindo simultaneamente a segurança alimentar e normas de higiene, e qual a forma adequada de gerir as interações e sinergias entre a proposta acima referida e outra legislação pertinente da UE?